



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : RONALDO AZEVEDO GUIMARAES
CNPJ/CPF : 512.440.806-59

Empreendimento : RONALDO AZEVEDO GUIMARAES

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Farnese Maciel número/km 501
APTO71 Bairro Centro CEP 38700-178 Patos de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Patos de Minas (LAT) -18.4826, (LONG) -46.5035

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 39377/2025

Motivo da decisão:

Prazo de 7 dias, contados a partir de 29/09/2025, estipulado para formalização do processo corrigido não foi cumprido. Segue, abaixo, descrição do pedido de invalidação realizado. Não foram informadas, na caracterização do empreendimento, as atividades conduzidas de: "Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura" (G-01-03-1) e "Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes" (G-04-01-1), conforme informados em documento apresentado. Além disso, o mapa demarcado no SLA não abarca a área total do imóvel e, também, não foi apresentado o Relatório Ambiental Simplificado - RAS, sendo utilizado, de forma errônea, o Termo de Referência para Elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA). Deve ser feita nova formalização do processo dentro do prazo de 7 dias, contados a partir do dia 29/09/2025; após esse prazo o processo será arquivado, conforme previsto no art. 33 do Decreto 47.383/2018.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Patos de Minas, 10/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA BRITO, Chefe da Unidade, em 10/10/2025 16:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.